Folha n.º 56
Proc. PM n.º 78/23

CONTRATO Nº 170/2023

DISPENSA Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	TECHKNOWLEDGE TREINAMENTOS LTDA
C.N.P.J.:	30.671.188/0001-60
Endereço:	RUA BENEDITO LEMES DE MORAES, Nº 1-205
Bairro:	RESIDENCIAL VILLAGGIO II
CEP:	17.018-775
Cidade - UF:	BAURU - SP
Telefone:	(14) 98199-4445

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA:

Nome:	ULISSES HERRERA CHAVES
RG	12.402.465-8 SSP-SP
CPF:	033.855.638-95
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA BENEDITO LEMES DE MORAES, Nº 1-205
Bairro:	RESIDENCIAL VILLAGGIO II
CEP:	17.018-775
Cidade UF:	BAURU - SP
Telefone:	(14) 98199-4445

Nome:	SIMONE APARECIDA LOPES HERRERA
RG	22.403.335-9 SSP-SP
CPF:	182.287.608-76
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RUA BENEDITO LEMES DE MORAES, Nº 1-205
Bairro:	RESIDENCIAL VILLAGGIO II
CEP:	17.018-775
Cidade UF:	BAURU - SP
Telefone:	(14) 98199-4445

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA e IVAN JOSÉ PERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/59FB-2973-C5BD-FDC3 e informe o código 59FB-2973-C5BD-FDC3

MUNICÍPIO DE
MAGDA

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 78/2023**, relativo à **Dispensa nº 25/2023,** nos termos do **Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa técnica especializada em CONSULTORIA PRESENCIAL NA ÁREA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, área linguagem para setor da Saúde conforme descritivo do termo de referência do ofício encaminhado pelo Diretor de Saúde, Ivan José Peria.

OBJETIVOS:

- Conhecer as instalações e dinâmicas de funcionamento dos setores da Saúde que recebem/atendem crianças com TEA.
- Levantar as demandas de todos os profissionais responsáveis e envolvidos nos processos clínicos de atendimento das crianças com TEA atendidas na Rede Municipal na área da Saúde.

Levantar as necessidades das famílias das crianças com TEA atendidas na área da Saúde da Rede Municipal, para compreensão e acolhimento dessas demandas dentro do que compete ao Município.

PLANO DE AÇÃO:

- **Consultoria presencial inicial:**

Número de horas: 20 hs (entre atividades presenciais e elaboração de relatório e devolutiva final).

Sugestão de dias para parte presencial: 29 e 30/08/2023, 05 e 06/09/2023.

Atividades sugeridas:

VISITAS:

Visita para conhecer as instalações e a dinâmica de funcionamento da Saúde (setores de atendimentos clínicos) – 1 hora e 30 minutos. **Carga horária** – 1 hora e 30 minutos.

REUNIÕES:

- Reunião com os profissionais da área da Saúde que realizam terapias com as crianças com TEA na Rede Municipal – Fonoaudióloga, Psicólogos, Fisioterapeutas – 2 horas.
- Reunião com Prefeito – 1 hora.
- Reunião com Gestores (Prefeito, Secretários da Saúde e Setor de Assistência Social) para levantamento das demandas do Município
- 1 hora.
- Reunião com os Gestores da Saúde (Secretário Municipal da Saúde e

Coordenadora/Gestora da Saúde – Equipe Clínica) – 1h 30 minutos.

- Reunião com as famílias (pai e/ou mãe responsável legal) das crianças com TEA atendidas na área da Saúde da Rede Municipal – 2 hs.
- Reunião de fechamento com Gestora/Coordenadora da Saúde – 1hora.
- Reunião de fechamento com Gestores (Prefeito e Secretários daSaúde e Setor de Assistência Social) - 1 hora.

Carga horária – 9 horas e 30 minutos.

OBSERVAÇÕES IN LOCO:

- Observação presencial dos atendimentos clínicos das crianças comTEA nas várias áreas de atuação.

Carga horária – 4 horas.
Carga Horária Total da Consultoria presencial – 15 horas

Carga horária da elaboração de relatórios – 3 hs
Reunião online com Gestores da Saúde e Educação para apresentação dos resultados e do planejamento do projeto final – 2 hs

CARGA HORÁRIA TOTAL – 20 HS

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será da sua assinatura até o dia 31/12/2023.
2.1.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
3.2 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, com suas alterações;
3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.;
3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 – A presente contratação **totaliza o montante de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.
4.3 - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.
4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
4.5 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2023:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.39.05	160	3841

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na sua Proposta Técnica que desde já fará parte integrante deste;
5.2 - Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
5.3 - Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
5.4 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão de obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
5.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente contrato;
Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Ao "CONTRATANTE" obriga-se à:
6.1 - Incumbe ao Contratante o pagamento do valor deste contrato nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento, além de cumprir com o que fora determinado na forma de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos EM LEI, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

Folha n.º 62
Proc. PM n.º 181/23

7.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

7.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força Maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

7.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

7.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.
7.4 - O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;
II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III – A lentidão no seu cumprimento;
IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;
V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
VII – A dissolução da sociedade;
VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO
9.1 - Fica nomeado como GESTOR do presente contrato o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde, CPF n° 217.440.818-08 e Fiscal a Senhora Ana Paula Laverde Alvarenga, CPF nº 310.205.091-3.

CLÁUSULA NONA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.
E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA e IVAN JOSÉ PERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/59FB-2973-C5BD-FDC3 e informe o código 59FB-2973-C5BD-FDC3

Folha n.º 63
Proc. PM n.º 181/23

Magda/SP, 05 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

TECHKNOWLEDGE TREINAMENTOS LTDA
CONTRATADA
SIMONE APARECIDA LOPES HERRERA
Sócia-Administradora

TECHKNOWLEDGE TREINAMENTOS LTDA
CONTRATADA
ULISSES HERRERA CHAVES
Sócio-Administrador

Testemunha

Nome:

RG:

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG 44.788.424-4

Testemunha

Nome:

Souza Santos Filhar
ficial de Licitação
RG. 22.843.772-6

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA e IVAN JOSÉ PERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/59FB-2973-C5BD-FDC3 e informe o código 59FB-2973-C5BD-FDC3

MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 64
Proc. PM n.º 78/23

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
DISPENSA Nº 25/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

FICA DESIGNADO COMO GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAUDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA
CPF	310.205.148-09
CARGO/FUNÇÃO	FONOAUDIÓLOGA
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda, 05 de julho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Gestor do Contrato

ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA e IVAN JOSÉ PERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/59FB-2973-C5BD-FDC3 e informe o código 59FB-2973-C5BD-FDC3

Folha n.º 65
Proc. PM n.º 78129

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: TECHKNOWLEDGE TREINAMENTOS LTDA
CONTRATO Nº 170/2023
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em Consultoria Presencial na área de Transtorno do Espectro Autista, Área Linguagem, para o setor da Saúde do Município de Magda (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 05 de julho de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA e IVAN JOSÉ PERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/59FB-2973-C5BD-FDC3 e informe o código 59FB-2973-C5BD-FDC3

Folha n.º 66
Proc. PM n.º 78/23

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ULISSES HERRERA CHAVES
Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 033.855.638-95
Assinatura: _____
E-mail: cursos.techknowledge@gmail.com

Pela contratada:
Nome: SIMONE APARECIDA LOPES HERRERA
Cargo: SÓCIA-PROPRIETÁRIA
CPF: 182.287.608-76
Assinatura: _____
E-mail: cursos.techknowledge@gmail.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ivan José Peria

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA e IVAN JOSÉ PERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/59FB-2973-C5BD-FDC3 e informe o código 59FB-2973-C5BD-FDC3

Folha n.º 67
Proc. PM n.º 781/23

Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA e IVAN JOSÉ PERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/59FB-2973-C5BD-FDC3 e informe o código 59FB-2973-C5BD-FDC3

Folha n.º 68
Proc. PM n.º 78/23

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA e IVAN JOSÉ PERIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/59FB-2973-C5BD-FDC3 e informe o código 59FB-2973-C5BD-FDC3

Folha n.º 69
Proc. PM n.º 78/23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59FB-2973-C5BD-FDC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANA PAULA LAVERDE ALVARENGA (CPF 310.XXX.XXX-09) em 02/08/2023 08:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 02/08/2023 08:22:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://magda.1doc.com.br/verificacao/59FB-2973-C5BD-FDC3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 69
Proc. PM n.º 781/23

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76